



PROCESSO	091/2016
INTERESSADO	JULIA AREA LEÃO CARVALHO AGUIAR.
ASSUNTO	RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR, CONSELHEIRO TITULAR FABRÍCIO ESCÓRCIO BENEVIDES.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 102

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 26 de julho de 2016, após o assunto em epígrafe, e

Considerando que a interessada no processo Administrativo nº 091/2016 apresentou recurso a Decisão da CEEEP, que lhe aplicava a multa uma anuidade, para julgamento do Plenário do CAU/PI;

Considerando a nomeação do Conselheiro Fabrício Escórcio Benevides, como relator do Processo, para emissão de relatório e voto fundamentado;

Considerando o voto do relator manifestando-se pelo desprovimento do recurso e manutenção da deliberação da CEEEP que aplicou a multa à autuada pela ausência de pagamento de anuidade;

DELIBEROU:

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado do relator, conselheiro titular Fabrício Escórcio Benevides, referente ao Processo Administrativo nº 091/2016.
2. Encaminhar ao setor de fiscalização para prosseguimento do feito.
3. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 05 (cinco) votos favoráveis, 00 (zero) contrários, 00 (zero) abstenção e 01 (uma) ausência.

Teresina, 26 de julho de 2016.

EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO
Presidente do CAU/PI